



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 198/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Espantalho Pneus Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Pedro Teixeira, nº 359, Dom Pedro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.314.882/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3238-2588

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2206

PROCESSO Nº: 4650/2022-03

ATIVIDADE: Comércio e Serviços

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Pedro Teixeira, nº 359, Dom Pedro, nas coordenadas geográficas: 03°5'19,88"S e 60°2'21,8994"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a execução os serviços de troca de óleo de veículos automotores.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

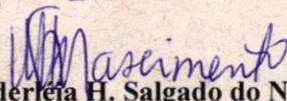
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

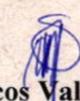
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 JUL 2022


Wandercia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 198/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4650/2022-03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
9. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundo dos serviços realizados, devendo os Certificados de Destinação ser encaminhado semestralmente a este IPAAM, conforme Resolução CONAMA Nº 450/2012. Sendo expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362/05.
10. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, por meio da análise química e físico-química realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, condutividade elétrica, índice de fenóis, materiais sedimentáveis, sulfetos e DQO**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
11. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade, se houver.
12. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Relatório fotográfico referente a adequação da Área de Armazenamento Externo dos Resíduos Sólidos, de maneira que todos os resíduos sólidos gerados fiquem dispostos em área coberta, seco, segregado e devidamente identificados.
 - b) Relatório fotográfico referente a adequação da Área de Armazenamento Temporário dos Óleos Lubrificantes, com estruturas de contenção, devidamente sinalizado/controlado e demais controles ambientais pertinentes aplicáveis.
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Logística Reversa, previstos no Termo de Compromisso de Logística Reversa – TCLR, em atendimento à Lei Nº 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 41.863, de 30 de janeiro de 2020, se couber.
 - b) Certificado de destinação de TODOS os resíduos dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da L.O, inclusive os lodos oriundos Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).
 - c) Comprovante de destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados.
 - d) Comprovante de destinação final de trapos contaminados com óleo.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - f) Cadastro de Atividade atualizado (modelo IPAAM).
 - g) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ